

**IPSMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna**

**PORTARIA Nº 005 - 2024**

**“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - IPSMGLL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

**Contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação do portal institucional, gerenciamento de banco de dados, servidor de e-mails, implantação e gerenciamento do sistema de informação ao cidadão, implantação do sistema de prestação de contas e documentos gerais do Instituto de Previdência Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, com manutenção e suporte para todos os serviços.**

**Art. 3º** Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Art. 4º** - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

- DANIELY YUKARI TOKO - Matrícula nº 1882-1 - IPSMGLL
- ABEL MENDES AVEIRO - Matrícula nº 99-1 - IPSMGLL
- GIZELE MENEZES DE SOUZA - Matrícula nº 176-1 - IPSMGLL

**Art. 5º** Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 6º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pedro Antonio Ovelar Garcete**

Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Daniely Yukari Toko



# IPISMGLL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS  
C.N.P.J. 12.986.926/0001-87

IPISMGLL | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna

**PORTARIA Nº 005/2024**

**“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPISMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:  
Contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação do portal institucional, gerenciamento de banco de dados, servidor de e-mails, implantação e gerenciamento do sistema de informação ao cidadão, implantação do sistema de prestação de contas e documentos gerais do Instituto de Previdência Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, com manutenção e suporte para todos os serviços.

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

- DANIELY YUKARI TOKO - Matrícula nº 1882-1 - IPISMGLL
- ABEL MENDES AVEIRO - Matrícula nº 99-1 - IPISMGLL
- GIZELE MENEZES DE SOUZA - Matrícula nº 176-1 - IPISMGLL

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pedro Antonio Ovelar Garcete**  
Diretor Presidente do IPISMGLL